Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2026 = 23/09/26

Promove a criação de Ação no Plano Plurianual - PPA, inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado a criação da Ação Contábil, abaixo descrita, no Plano Plurianual de Investimentos – PPA, instituído pela Lei Complementar nº 212/2025:

Programa: 0402 Administração Pública Municipal	**0092 – Contribuição CIMINAS**			
01 – Denominação da ação: Código: 0092	**02 – Descrição da ação:** Contribuição CIMINAS			
03 – Características da ação: [x] Nova Início: 08/2026 Término 12/2029				
04 – Unidade responsável pela execução da ação: **Código: 02 – Executivo – 02 – Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Desenvolvimento,** 04 – Administração, 122 – Administração Geral, 0402 – Administração Pública Municipal, 0092 – Contribuição CIMINAS, 31717000.				
05 – Meta Física	**2026** 1	**2027** 1	**2028** 1	**2029** 1
06 – Meta Financeira	**3.500,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir a ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Complementar nº 200/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 23 de setembro de 2026; ano do 160º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO